



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 026/2002

PROCESSO N.º 694/02

Protocolo sob o N.º 1828

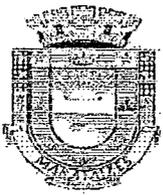
Requerente: Emci Fernandes da Rocha

Assunto: Dispõe sobre denominação de rua
e dá outras providências

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de Fevereiro
de dois mil e dois, autuo a Projeto de Lei nº 692/02
de fls. _____ e demais documentos
que se seguem.

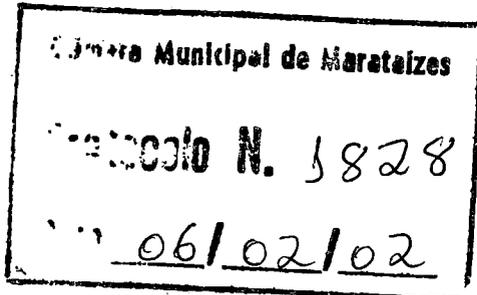
ABdias
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 692/02



Assias

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RUA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA e o Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a "Rua Das Castanheiras", a rua que se inicia na altura do D'Jôs Bar, e finaliza na Fábrica de Gelo do Srº Abelardo, na localidade do Pontal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva" 06 de fevereiro de 2002.

Euci Fernandes da Rocha
EUCI FERNANDES DA ROCHA
VEREADOR DA C.M.M



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

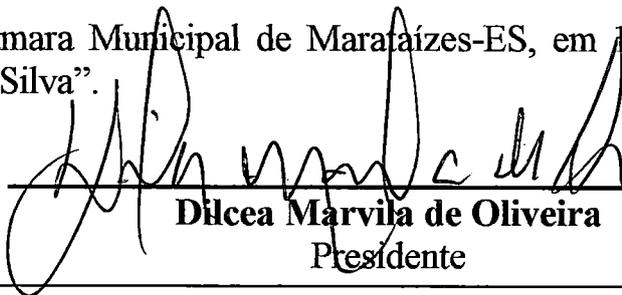
CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 692/2002, foi levado a votação plenária, na data de hoje, em reunião ordinária convocada pela Mesa Diretora e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho:**sim**
Arcelino Marques de Almeida:**sim**
Cléber Júnior Pereira Bento:**sim**
Dilcéa Marvila de Oliveira:**Presidente**
Enedina Marvila da Silva:**sim**
Edmo Carlos Brandão Mendes:**sim**
Euci Fernandes da Rocha:**sim**
Farley Santos Pedrada:**sim**
Ione Belarmino Alves:**sim**
João de Almeida Marvila:**sim**
Sebastião Marvila Claudiano.....**sim**

DECISÃO: Em votação decidiu o plenário **APROVAR POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.**

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes-ES, em 12 de março de 2002, do plenário "Elias Silva".



Dilcea Marvila de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Parecer ao Projeto de Lei n.
692/2002 que dispõe sobre denominação de rua, e dá outras
providências.*

O projeto de lei atende aos requisitos de Constitucionalidade e atende ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por estas razões, sugere-se a sua aprovação.

Marataízes, em 04 de março de 2002, do plenário "Elias Silva", da Câmara Municipal.

EUCI FERNANDES DA ROCHA

Presidente

ARCELINO MARQUES DE ALMEIDA

1º Membro

Cléber Junior Pereira Bento

2º Membro